

# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE

CNPJ: 04.873.600/0001-15

## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA N° 2208, de 21 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 20212208; celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.597.217/0001-91, e a Empresa MERCANTIL DO BATISTA EIRELI; C.N.P.J. nº 40.115.587/0001-07, Processo PE Nº 9/2021-0012 SRP, assinado no dia 21/06/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de gênero alimentício, destinados aos programas de alimentação escolar, para atender os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Augusto Corrêa/PA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com procedimento de pregão eletrônico, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I Fiscal Titular: Josiane Luz Reinaldo, CPF: 657.166.982-04 e matrícula: 128877-6;
- II Fiscal Substituto: Olinda da Silva Brito, CPF: 025.515.302-37 e Matrícula: 129238-2.
- **Art. 2º** Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.
- **Art. 3º** Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.



# ESTADO DO PARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE CNPJ: 04.873.600/0001-15

- **Art.**  $4^{\circ}$  Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art.  $1^{\circ}$  do presente instrumento.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Dê ciência aos interessados.
- **Art. 7º** Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa – Pará, 21 de Junho de 2021.

### FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal